



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: - 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

LEI Nº 250, de 27 de agosto de 2024

Dispõe sobre a criação das Ações 1085 - Reestruturação/Restauração de Prédios e 2.233 - Manutenção do FUMPAC, e sobre a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente e dá Outras Providências.

O Povo do Município de SÃO PEDRO DOS FERROS, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as ações 1085 - Reestruturação/Restauração de Prédios e 2.233 - Manutenção do FUMPAC na Lei nº 203, de 20 de outubro de 2021, que se trata do Plano Plurianual 2022/2025.

Art.2º - As Ações 1085 - Reestruturação/Restauração de Prédios e 2.233 - Manutenção do FUMPAC se tornarão metas prioritárias para o exercício de 2024 na Lei nº 232, de 19 de junho de 2023, que se trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2024.

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, no valor de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), na forma dos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º: 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO	
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.03	FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCA ADOLESCENTE	
13	CULTURA	
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
13.391.0034	GESTAO DE OPERAC DA PROMOCAO CULTURAL E TURISMO	
13.391.0034.2233	Manutenção do FUMPAC	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
Fonte de Recursos	1.500.000 – Recursos não Vinculados a Impostos	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
Fonte de Recursos	1.500.000 – Recursos não Vinculados a Impostos	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Fonte de Recursos	1.500.000– Recursos não Vinculados a Impostos	5.000,00

02	PODER EXECUTIVO	
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.03	FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCA ADOLESCENTE	
13	CULTURA	
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	

Handwritten signature



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

13.391.0034	GESTAO DE OPERAC DA PROMOCAO CULTURAL E TURISMO	
13.391.0034.1085	Reestruturação/Restauração de Prédios	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	228.000,00
3.3.90.39.00	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	72.000,00
Fonte de Recursos	1.710.000 – Transferência Especial dos Estados	300.000,00

Art. 4º - Para abertura do crédito especial fica o Poder Executivo, através do serviço de contabilidade, autorizado a promover anulação parcial ou total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme disposto § 1º do art.43 da Lei 4.320/64:

02	PODER EXECUTIVO	
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.02	DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0033	INVESTIMENTO E MODERN. PROMOCAO CULTURAL E TURISMO	
13.392.0033.1030	Investimentos Projetos Culturais	
4.4.90.30.00	Material de Consumo	12.000,00
Fonte de Recursos	1.500.000 – Recursos não Vinculados a Impostos	12.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, através do serviço de contabilidade, autorizado a utilizar o excesso de arrecadação apurado para a fonte de recursos 1.710.000 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art.6º – Considera-se, no que couber, alterados através desta Lei o PPA, a LDO e a LOA, vigentes para o Município de São Pedro dos Ferros.

Art.7º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, a estas dotações, no mesmo limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária para 2024.

Art.8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro dos Ferros/MG, 27 de agosto de 2024.


NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito Municipal